

LEI MUNICIPAL Nº 1.342/97, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio com o Governo do Estado e a receber recursos para realização de Saneamento Rural.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, Saneamento e Habitação e a receber recursos para a realização de saneamento rural na localidade de Linha Pepino - Paim Filho - RS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 15/DEZEMBRO/1997

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

→ 1 1 1

□

ö

•

†

1

1

|

+

ðñ | ¸ | - C 4 • - à" À- ° à= - à à ð † ð ð ð

• ð ð | ¸ , • ð • à" 4^L ¸
L ð
L ð= ¸ L L 5 ð₁
L ðç L L ç ð?

L ðg L ð;
L ðā L ðā

1

La 0é

L 0L

L L

↑ - N
u 5
δ
: 2
| t
α

ÿ
¬
ò
n
•

0
> @
ó
p
'

3
î
: ö
r
"'